

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. OBJETO: Aquisição de maquinários agrícolas para suprir a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAÇAMBA DE MADEIRA PARA ACOPLAMENTO EM TRATOR AGRÍCOLA, ESTINADAS AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS (TAIS COMO ESTERCO, FORRAGEM, RESTOS DE CULTURA, LENHA, SEMENTES, FERRAMENTAS E OUTROS INSUMOS), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DE PROPRIEDADES RURAIS E ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS. TIPO: CAÇAMBA DE MADEIRA COM ESTRUTURA METÁLICA, REBOCÁVEL OU DE ENGATE PARA TRATOR AGRÍCOLA; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: MÍNIMO DE 1.000 KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: APROXIMADAMENTE 0,6 M ³ A 1,2 M ³ ; ESTRUTURA: BASE E CHASSIS EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA INDUSTRIAL; LATERAIS, FUNDO E TAMPA TRASEIRA EM MADEIRA DE LEI TRATADA (EX: EUCALIPTO AUTOCLAVADO OU SIMILAR), RESISTENTE À UMIDADE E PRAGAS; SISTEMA DE ACOPLAMENTO: COMPATÍVEL COM TRAÇÃO POR BARRA DE ENGATE TRASEIRA DE TRATOR AGRÍCOLA OU COM ENGATE DE 3 PONTOS; BASCULAMENTO: SISTEMA DE BASCULAMENTO TRASEIRO COM TRAVA DE SEGURANÇA, PODENDO SER MANUAL RODADO: EIXO COM RODAS PNEUMÁTICAS AGRÍCOLAS OU RODADO MACIÇO, COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA DA CAÇAMBA; ACABAMENTO: MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA OU PINTADA COM PRODUTO PROTETIVO CONTRA INTEMPÉRIES. A CAÇAMBA DEVERÁ SER ENTREGUE TOTALMENTE MONTADA E PRONTA PARA USO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE ENGATE E SEGURANÇA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; MANUAL DE USO E MANUTENÇÃO, SE APLICÁVEL; O FORNECEDOR DEVERÁ ASSEGURAR O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO E PRESTAR ORIENTAÇÃO QUANTO AO USO SEGURO E CORRETO DA CAÇAMBA.	UND	02	R\$ 53.500,00	R\$ 107.000,00
2	ENSILADEIRA AGRÍCOLA COM MOTOR PARA USO EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DE CORTE E TRUTURAÇÃO DE FORRAGENS ENSILADEIRA AGRÍCOLA EQUIPADA COM SISTEMA DE CORTE COM 5 OPÇÕES DE	UND	01	R\$ 79.300,00	R\$ 79.300,00



	REGULAGEM DE TAMANHO DO PICADO, SENDO: 4 MM, 6 MM, 8 MM, 16 MM E 22 MM, AJUSTÁVEIS CONFORME A NECESSIDADE DA FORRAGEM A SER PROCESSADA, CONJUNTO DE CORTE COMPOSTO POR 3 FACAS DE AÇO ESPECIAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO E AFIAÇÃO, BICA GIRATÓRIA COM ROTAÇÃO DE 360°, PERMITINDO DIRECIONAMENTO VERSÁTIL DO MATERIAL PROCESSADO, MOTOR WEG, COM POTÊNCIA VARIANDO ENTRE 10 CV E 15 CV, MODELO II P, IP55, IR3, TENSÃO 380/660V, FLANGEADO, COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DURABILIDADE., FUNCIONAMENTO A GASOLINA, COM SISTEMA DE COMBUSTÃO EFICIENTE E ECONÔMICO, PARTIDA ELÉTRICA COM CHAVE DE IGNIÇÃO E BATERIA INCLUSA, GARANTINDO FACILIDADE DE ACIONAMENTO, ESPECIALMENTE EM AMBIENTES DE USO CONTÍNUO, BASE FIXA REFORÇADA, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE DURANTE A OPERAÇÃO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO VARIÁVEL ENTRE 2.500 KG/H E 11.500 KG/H, CONFORME O TIPO DE FORRAGEM, REGULAGEM DE CORTE E CONDIÇÕES OPERACIONAIS, REBOQUE COM UM EIXO PARA TRANSPORTE VEICULAR, HOMOLOGADO PARA TRÁFEGO EM VIAS RURAIS, COM ESTRUTURA METÁLICA ROBUSTA, ENGATE COMPATÍVEL COM TRATORES OU VEÍCULOS AGRÍCOLAS.				
3	GRADE ARADORA DE CONTROLE LEVE, NOVA, SEM USO ANTERIOR, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: QUANTIDADE DE DISCOS: 16 DISCOS, DIÂMETRO DOS DISCOS: 28 POLEGADAS, DIÂMETRO DO EIXO: 1.5/8 POLEGADAS, LARGURA DE TRABALHO: MÍNIMA DE 1.500 MM E MÁXIMA DE 2.000 MM, TIPO DE MANCAIS: COM GRAXEIRAS, ESTRUTURA REFORÇADA, ADEQUADA PARA CONTROLE LEVE, PERMITINDO USO EFICIENTE EM PREPARO DE SOLO SUPERFICIAL, RODADO PARA TRANSPORTE COM RODAS E PNEUS INCLUSOS, COMPATÍVEL COM TRATOR AGRÍCOLA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 CV, PINTURA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO DE FÁBRICA, DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO FABRICANTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICA, O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO E PRONTO PARA USO, LOCAL DE ENTREGA NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA – CE, NA GARAGEM MUNICIPAL, O TRANSPORTE, MONTAGEM E EVENTUAIS CUSTOS LOGÍSTICOS SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO FORNECEDOR.	UND	01	R\$ 59.187,50	R\$ 59.187,50
VALOR TOTAL					R\$ 245.487,50

1.3. O valor global estimado para esta aquisição é de **R\$ 245.487,50 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa de



mercado, elaborada pelo sistema de coleta eletrônica de preços da Prefeitura Municipal de Iraucuba, anexo a este processo administrativo.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal N° 120, de 29 de dezembro de 2023.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O prazo de vigência da contratação será até a data final do exercício financeiro, conforme a disponibilidade orçamentária, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.6.1 O fornecimento de bens, objeto do presente Termo de Referência, é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos identificou a necessidade de adquirir maquinários agrícolas para melhorar a eficiência e produtividade das atividades realizadas no setor. Com a aquisição desses equipamentos, será possível atender de forma mais eficiente as demandas dos produtores rurais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região e para a preservação do meio ambiente.

2.2. A contratação dos maquinários agrícolas está em conformidade com a Lei 14.133/2021 de licitações, que estabelece os procedimentos para a realização de contratações públicas. A aquisição desses equipamentos por meio de processo licitatório garantirá a transparência e a legalidade do processo, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada e que a escolha do fornecedor seja feita de maneira justa e imparcial. Dessa forma, a Secretaria poderá contar com os maquinários necessários para o desenvolvimento das atividades agrícolas, beneficiando não apenas os produtores, mas toda a comunidade local.

2.3. Grade aradora: destinada ao preparo do solo, realizando a descompactação, revolvimento e nivelamento da terra, contribuindo para melhores condições de plantio e aproveitamento das áreas agrícolas. O equipamento será utilizado principalmente nas ações de apoio à agricultura familiar e no preparo das áreas destinadas às culturas agrícolas.

2.4. Ensiladeira: destinada ao corte e processamento de plantas forrageiras, como milho, sorgo, capim e outras culturas utilizadas na alimentação animal, possibilitando a produção de silagem para armazenamento e utilização durante os períodos de escassez de pastagem. A aquisição do equipamento suprirá a necessidade dos produtores rurais de contar com maior agilidade e eficiência na produção de volumoso, reduzindo o tempo e o custo do processamento da forragem, contribuindo para a manutenção da alimentação e produtividade dos rebanhos, especialmente durante o período de estiagem.

2.5. Caçamba de madeira: destinada ao transporte de insumos agrícolas, sementes, forragens, silagem, produtos da agricultura familiar, materiais e demais cargas necessárias à execução das atividades rurais. A aquisição suprirá a necessidade de ampliar a capacidade de transporte da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, proporcionando maior agilidade e eficiência no apoio aos produtores e às comunidades rurais, especialmente nas ações



de preparo de áreas, produção agrícola, distribuição de insumos e assistência às atividades pecuárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os maquinários agrícolas a ser adquirido para suprir a necessidade da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos consiste em equipamentos de alta tecnologia e desempenho, que visam otimizar as atividades agrícolas e promover o desenvolvimento sustentável da região. Entre os equipamentos a serem adquiridos estão tratores, colheitadeiras, pulverizadores, plantadeiras, entre outros, que serão utilizados para o preparo do solo, plantio, colheita e manejo de culturas agrícolas.

3.2. A escolha dos maquinários agrícolas a serem adquiridos será feita levando em consideração critérios técnicos, como a potência, capacidade de produção, eficiência energética e durabilidade dos equipamentos. Além disso, será priorizada a aquisição de equipamentos que possuam certificações de qualidade e que atendam às normas de segurança estabelecidas pela legislação vigente.

3.3. A aquisição dos maquinários agrícolas será realizada por meio de um processo licitatório, conforme determina a Lei 14.133/2021 de licitações públicas do Brasil. Neste processo, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, garantindo assim a transparência e a lisura do processo de contratação.

3.4. Após a conclusão do processo licitatório, os maquinários agrícolas serão entregues e instalados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e a capacitação dos operadores para o seu correto manuseio. Além disso, será realizado um acompanhamento periódico da utilização dos equipamentos, visando garantir a sua manutenção preventiva e corretiva, assegurando assim a sua durabilidade e eficiência ao longo do tempo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A contratada deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsto na legislação vigente, para garantir a idoneidade da empresa.

4.2. A contratada deverá apresentar garantia de qualidade dos produtos fornecidos, com certificações de conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos maquinários agrícolas.

4.3. A contratada deverá apresentar proposta de preço justa e competitiva, de acordo com o mercado, garantindo a economicidade na contratação pública.

4.4. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica e garantia dos maquinários fornecidos, assegurando a manutenção e o bom funcionamento dos equipamentos ao longo de sua vida útil.

4.5. A contratada deverá cumprir todas as exigências legais e contratuais estabelecidas no processo licitatório, garantindo a transparência e a lisura na contratação pública.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.1. O prazo de entrega dos itens é **15 (quinze) dias** úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Valdir de Andrade Braga, nº 700, às margens da BR 222, Bairro Nossa Senhora de Fátima - Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido de 07h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min nos quantitativos solicitados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas artes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

6.6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção das medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições e habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Gestão do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, par efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:



- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3. Pagamento

7.3.1 Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, de correção monetária.

7.3.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

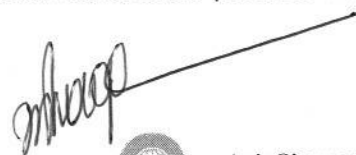
7.3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

7.3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Antecipação de Pagamento



7.4.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **"ABERTO"**.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I – Habilitação Jurídica

- a) Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), Titular ou Representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011.

III – Qualificação Técnica



a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executado, contendo os itens contratados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma descrita no Termo de Referência do edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

b) Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente.

c) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- 1) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora do fornecimento e emitente do atestado;
- 2) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- 3) Descrição dos produtos;
- 4) Período de execução;
- 5) Local e data da emissão do atestado;
- 6) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

d) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

e) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de serviço respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

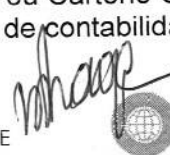
a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

a.1) Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

b.1) Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b.2) Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou Cartório Competente, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade.



c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil vigente.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

V – DECLARAÇÕES

O licitante deverá declarar conforme o Anexo III deste edital, as seguintes declarações:

1) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. (Anexo III)

2) Declaração que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Anexo III)

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação. (Anexo III).

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo. (Anexo III).

5) Declaramos, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaramos, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas



8.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

8.3.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.3.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.3.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4 OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.4.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.4.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.4.1.3. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 8.4.1.2. do item 8.4.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

8.5. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido na alínea 8.4.1.2 do subitem 8.4.1.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Os preços médios estimados da contratação, unitários e totais, estão demonstrados no subitem 1.2 deste Termo de Referência, obtidos mediante pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, cuja documentação está anexa aos autos no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante do presente Termo de Referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa e Fonte de Recursos abaixo:

ÓRGÃO COMPETENTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORIGEM DOS RECURSOS	ELEMENTO/ SUBELEMENTO DE DESPESAS
SDRH	3001 20 608 0011 1.127 - aquisição de implementos agrícolas.	Próprio (Fonte 15000000000)	4.4.90.52.00/ 4.4.90.52.40

Irauçuba/CE, 10 de agosto de 2026.


Maria Josiane Carneiro Braga
Secretária do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

